



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00038/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Considerando a necessidade de atender pequenos produtores rurais e fomentar a agricultura local, torna-se essencial a disponibilização de máquinas agrícolas para a realização do corte de terra. O preparo adequado do solo é um fator determinante para o sucesso das lavouras, influenciando diretamente na produtividade e na qualidade da produção agrícola. A contratação por credenciamento de hora-máquina justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução dos serviços, possibilitando que produtores tenham acesso a máquinas de forma rápida e descentralizada. Esse modelo permite a participação de diversos prestadores de serviço, ampliando a oferta e garantindo maior competitividade nos valores praticados, além de assegurar um atendimento mais abrangente à demanda existente. Além disso, essa estratégia possibilita que o serviço seja prestado conforme a necessidade específica de cada região e produtor, otimizando os recursos públicos e garantindo um melhor custo-benefício para a administração. A utilização de maquinário adequado contribui para a melhoria das condições de cultivo, impactando positivamente na produção e no desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a contratação por credenciamento se mostra a alternativa mais viável para atender a demanda de forma ágil e eficiente, garantindo o suporte necessário aos agricultores e promovendo o fortalecimento do setor agrícola.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: Lacerda Locações e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 58.549.165/0001-05, Rua Izidro de Paula Leite, Nº 03, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais); pretendo contratado regularmente credenciado no âmbito desta Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Trata-se, portanto, conforme as disposições e termos constantes da norma vigente, da contratação por meio de credenciamento de interessados, preenchidos os requisitos necessários, convocados mediante processo administrativo de chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 25 de março de 2025.


ANDERSON DE QUEIRÓZ SOUSA
Secretário de Agricultura